

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	9 2 1 / 8 4
Processo N.º	39/84
Aprovada em:	30-11-1.984
Decretada em:	30-11-1.984
Sancionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

LEI Nº 921/84

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ PARA O E-
XERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.985.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 1.985, discriminados nos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita em... Cr\$ 12.276.428.895,00 (DOZE MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, e subanexos integrantes desta Lei, de acordo com a Lei 4.320/64, * com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receitas Tributária	Cr\$ 1.866.000.000
1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$ 185.000.000
1.3 - Receita Industrial	Cr\$ 5.000.000
1.4 - Transferências Correntes	Cr\$ 7.854.428.895
1.5 - Receitas Diversas	Cr\$ 622.000.000
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 10.532.428.895



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	921/84
Processo N.º	39/84
Aprovada em:	30-11-1.984
Decretada em:	30-11-1.984
Sancionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

- Continuação da LEI Nº 921/84 DE 30-11-1.984

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito	Cr\$	400.000.000
2.2 - Alienação de Bens M _ó veis e Imóveis	Cr\$	6.000.000
2.3 - Transferências de Capital	Cr\$	<u>1.340.000.000</u>

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL Cr\$ 1.746.000.000

TOTAL DA RECEITA Cr\$ 12.278.428.895

Artigo 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros analíticos constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme § 1º de Artigo 2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, obedecidas os Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - FOR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cr\$	450.000.000
03 - Administração e Planejamento	Cr\$	6.144.320.000
04 - Agricultura	Cr\$	30.000.000
05 - Defesa Nacional e Segurança Pública		3.000.000
08 - Educação e Cultura	Cr\$	1.851.200.000
10 - Habitação e Urbanismo		787.000.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr\$	8.000.000
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$	511.000.000
15 - Assistência e Previdência	Cr\$	906.880.000
16 - Transporte	Cr\$	<u>1.531.853.895</u>

TOTAL DA DESPESA Cr\$ 12.223.253.895
-Reserva de Contigência Cr\$ 55.175.000

TOTAL GERAL Cr\$ 12.278.428.895



(MODELO-1)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	921/84
Processo N.º	39/84
Aprovada em:	30-11-1.984
Decretada em:	30-11-84
Sancionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

= Continuação da LEI Nº 921/84 de 30-11-84 (fls-III-

II - FOR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	Cr\$	450.000.000
07 - Administração	Cr\$	4.755.520.000
08 - Administração Financeira	Cr\$	1.388.800.000
16 - Abastecimento	Cr\$	30.000.000
28 - Defesa Terrestre	Cr\$	1.500.000
30 - Segurança Pública	Cr\$	1.500.000
42 - Ensino de 1ª Grau	Cr\$	1.774.200.000
46 - Educação Física e Desportos	Cr\$	57.000.000
48 - Cultura	Cr\$	20.000.000
58 - Urbanismo	Cr\$	220.000.000
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr\$	567.000.000
65 - Turismo	Cr\$	8.000.000
75 - Saúde	Cr\$	211.000.000
76 - Saneamento	Cr\$	300.000.000
81 - Assistência	Cr\$	238.000.000
82 - Previdência	Cr\$	618.000.000
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	Cr\$	50.880.000
88 - Transporte Rodoviário	Cr\$	994.381.000
91 - Transporte Urbano	Cr\$	537.462.820
TOTAL DA DESPESA	Cr\$	12.223.253.895
- Reserva de Contigência	Cr\$	55.175.000
TOTAL GERAL	Cr\$	12.278.428.895

III - FOR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	Cr\$	9.270.277.695
Despesas de Capital	Cr\$	2.952.976.200
TOTAL DA DESPESA	Cr\$	12.223.253.895
- Reserva de Contigência	Cr\$	55.175.000
TOTAL GERAL	Cr\$	12.278.428.895



(MODELO-1)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	9 2 1 / 8 4
Processo N.º	39/84
Aprovada em:	30-11-1.984
Decretada em:	30-11-1.984
Sancionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

-Continuação da LEI Nº 921/84 de 30-11-1.984- (fls- IV-

IV - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

1 - CÂMARA MUNICIPAL Cr\$ 450.000.000

PODER EXECUTIVO

2 - GABINETE DO PREFEITO Cr\$ 247.550.000

3 - ASSESSORIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO Cr\$ 109.000.000

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO Cr\$ 1.358.800.000

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Cr\$ 4.818.801.739

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Cr\$ 40.000.000

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO Cr\$ 2.252.902.156

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Cr\$ 808.000.000

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Cr\$ 203.000.000

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL Cr\$ 206.000.000

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Cr\$ 1.729.200.000

TOTAL DOS ÓRGÃOS 12.223.253.895

- Reserva de Contigência Cr\$ 55.175.000

TOTAL GERAL Cr\$ 12.278.428.895

Artigo 4º - As dotações atribuídas a todas Unidades Orçamentárias, serão movimentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, que para esse fim deverá manter estreita coordenação com os demais órgãos da Municipalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	9 2 1 / 84
Processo	N.º 39/84
Aprovada em:	30-11-1.984
Decretada em:	30-11-1.984
Sancionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

- Continuação da LEI Nº 921/84 de 30-11-1.984 (fls. V-

Artigo 5º- A execução da despesa dependerá do compartamento efetivo da receita, ficando o Prefeito autorizado a aprovar, por Decreto, se for o caso, um plano de contenção de despesa.

Artigo 6º- O Poder Executivo fica autorizado a:

I - realizar Operação de Crédito, por antecipação da receita, obedecido o limite previsto no artigo 7º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e inciso II e artigo 57 da Constituição Federal;

II - abrir Créditos Suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º - inciso I da Lei nº 4.320/64; e artigos 42 e 43 § 1º;

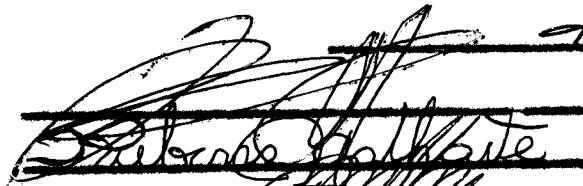
III - tomar medidas necessárias para ajustarem os gastos aos efetivos comportamentos da receita;

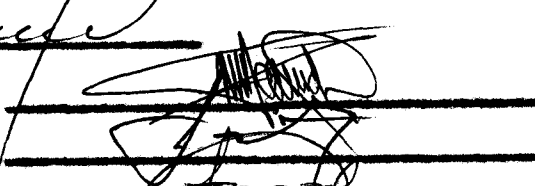
IV - incorporar ao orçamento do município, os convênios assinados, pelo Executivo, durante o exercício, respeitados os valores e destinação programática.

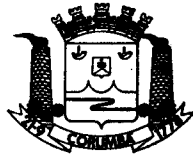
Artigo 7º - As despesas miúdas e de pronto pagamento, a serem feitas pelo regime de Suprimento de Fundos, correrão à conta de elemento de despesa 3132- Outros Serviços e Encargos e deverão obedecer às normas de Licitação instituída por Lei Estadual.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.985, revogadas as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1.984.







ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	9 2 1 / 8 4
Processo N.º	39/84
Aprovada em:	30-11-1.984
Decretada em:	30-11-1.984
Sancionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

-(continuação da LEI Nº 921/84 de 30-11-1.984) -(fls-VI)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL
		1985	1986	
01.	LEGISLATIVA			
01.01.001.	Ação Legislativa	20.000.000	32.000.000	51.200.000
03.	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
03.07.020.	Supervisão e Coordenação Superior	6.000.000	9.600.000	15.360.000
03.07.021.	Administração Geral	260.000.000	416.000.000	665.600.000
03.08.030.	Administração de Receitas	10.000.000	16.000.000	25.600.000
03.08.033.	Dívida Interna	769.200.000	1.230.720.000	1.969.152.000
04.	AGRICULTURA			
04.16.427.	Alimentação	30.000.000	48.000.000	76.800.000
06.	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA			
06.28.166	Operações Terrrestres	800.000	1.280.000	2.048.000
08.	EDUCAÇÃO			
08.42.188.	Ensino Regular	137.000.000	219.200.000	350.720.000
	Educação Fficial	2.000.000	3.200.000	5.120.000
	Parques Recreativos e Desportivos	50.000.000	90.000.000	128.000.000
				258.7

RESUMO ANUAL DA DESPESA
 OPORTUNIDADE DE INVESTIMENTO POR SUBPROJETOS

VALORES em Cr\$ 1.000 do 1/85

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL
		19 85	19 86	19 87	
08.48.246.	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.000.000	14.400.000	23.040.000	46.440.000
10.	HABITAÇÃO E URBANISMO	220.000.000	352.000.000	563.200.000	1.135.200.000
10.58.323	Planejamento	150.000.000	240.000.000	384.000.000	774.000.000
10.60.021.	Administração Geral	50.000.000	80.000.000	128.000.000	258.000.000
10.60.326.	Serviços Funerários	60.000.000	96.000.000	153.800.000	309.600.000
10.60.327.	Iluminação Pública	40.000.000	64.000.000	102.400.000	206.400.000
10.60.328.	Parques e Jardins				
11.	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000.000	4.800.000	7.680.000	15.480.000
11.65.363.	Promoção do Turismo				
13.	SAÚDE E SANEAMENTO	85.000.000	136.000.000	217.600.000	438.600.000
13.75.428.	Assistência Médica Sanitária	300.000.000	480.000.000	768.000.000	1.548.000.000
13.76.448.	Saneamento Geral				
15.	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	90.000.000	144.000.000	230.400.000	464.400.000
15.81.487.	Assistência Comunitária				

